



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 924, de 19 de setembro de 2001.

(Declara “Zona de Expansão Urbana” do Município , gleba de terras que especifica).

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º = Fica declarada **Zona de Expansão Urbana**, a gleba de terras denominada Sítio Chapéu do Sol – Bairro Chapéu do Sol , neste Município de Monte Mor, com 140.005,00 m², de propriedade da Tetra Pak Ltda., situada na Estrada Municipal para o Bairro Rio Acima, objeto da matrícula nº 16.932, com a seguinte descrição:

“Tem início em um marco denominado M15A, localizado no ponto de divisa entre a estrada para o Bairro Rio Acima e a gleba que fica pertencendo ao condômino Gialindo Bueno, deste ponto segue em linha reta num rumo de 1º 30’ 47” SE, numa distância de 29,75 metros confrontando com a estrada para o Bairro Rio Acima até encontrar o marco M16, deste marco deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 3º 44’ 52” SE numa distância de 7, 11 metros, confrontando com a estrada para o Bairro Rio Acima, até encontrar o marco M17, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 10º 16’ 47” SE numa distância de 33,58 metros, confrontando com a estrada para o Bairro Rio Acima até encontrar o marco M18, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 10º 30’ 56” SE numa distância de 56,39 metros, até encontrar o marco M19, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num rumo de 2º 04’ 27” SE numa distância de 116,85 metros, até encontrar o marco M20, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 3º 25’ 03” SE, numa distância de 9,43 metros, até encontrar o marco M21, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 5º 59’ 45” SE, numa distância de 15,81 metros, até encontrar o marco M22, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 11º 57’ 16” SE, numa distância de 53,27 metros, até encontrar o marco M23, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 14º 16’ 42” SE, numa distância de 27,72 metros, até encontrar o marco M24, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, num rumo de 22º 19’ 19” Se, numa distância de 7,11 metros, até o marco M25, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, num rumo de 46º 36’ 02” SE, numa distância de 9,47 metros, até encontrar o marco M26, deste ponto deflete à direita num rumo de 18º 22’ 47” SW, numa distância de 4,60 metros, até encontrar o marco M27, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 17º 55’ 38” SE numa distância de



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777

E-mail: pmmm@interall.com.br

Lei nº 924/01- fls. 02

42,75 metros, até encontrar o marco M28, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num rumo de 7° 01' 52" SW, numa distância de 23,88 metros, até encontrar o marco M29, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 3° 01' 35" SE numa distância de 11,67 metros, até encontrar o marco M30, confrontando até aqui, com a mesma estrada para o Bairro Rio Acima, do marco M30 deflete á esquerda e segue em linha sinuosa numa distância de 922,68 metros, confrontando com o Rio Capivari, até encontrar o marco M31, deste marco deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 64° 17' 21" NW, numa distância de 533,64 metros, confrontando com a gleba que fica pertencendo ao condômino Gialindo Bueno até encontrar o marco M15A, que originou a descrição".

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 19 de setembro de 2001.



Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da Administração